



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 023/2026 – CM

Garça, 13 de fevereiro de 2026.

Requerimento nº 1406/2025  
Vereador: Elaine Oliveira  
Assunto: Solicita cópia da notificação feita à empresa responsável pela execução do muro do Estádio Municipal.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Diretor do Departamento de Controle de Obras Públicas informou que, seguem, em anexo, as notificações, o laudo e o parecer encaminhados à empresa.

Atenciosamente,

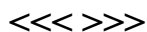
JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
**RAQUEL SARTORI**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA



## *Prefeitura Municipal de Garça*

Estado de São Paulo



### *Secretaria Municipal de Obras e Serviços*

---

---

#### CONTRATO 062/2024

**NOTIFICADA: TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**  
Referente ao Contrato nº 062/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços *notifica*, por meio desta, a empresa **Tofolli & Moreira Projetos e Construções Ltda** a tomar providências imediatas para corrigir a qualidade de alguns trechos do muro em execução, relacionados ao fechamento do Centro Social Esportivo de Garça Frederico Platzeck.

Conforme as imagens anexas, observaram-se irregularidades nos trechos do muro, incluindo juntas secas, falta de juntas frisadas e última fiada do muro sem graute, o que pode comprometer a segurança da estrutura.

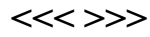
Nesse contexto, reiteramos a necessidade urgente de uma avaliação detalhada dos muros já executados até o momento, com o objetivo de sanar os problemas apontados por esta Secretaria.



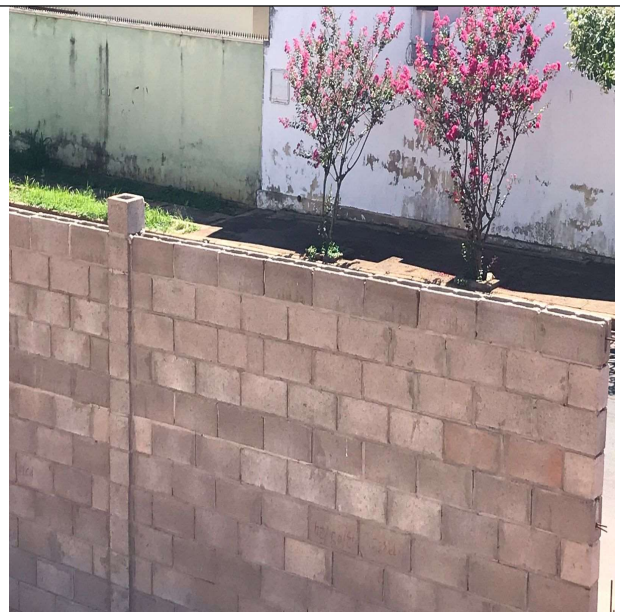
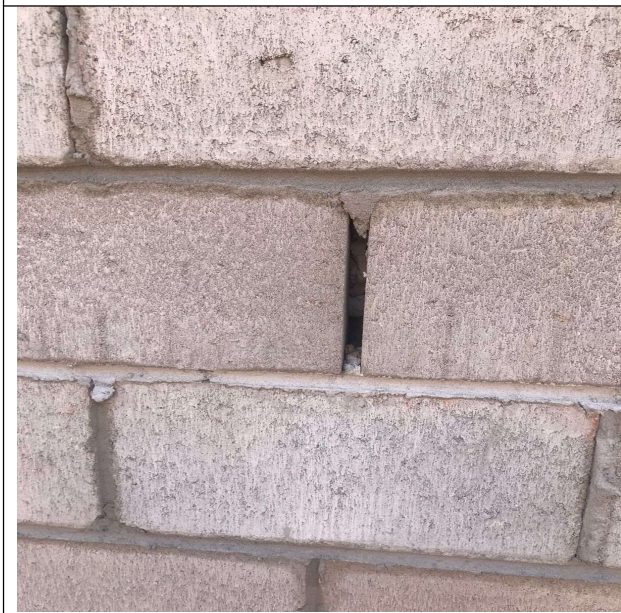
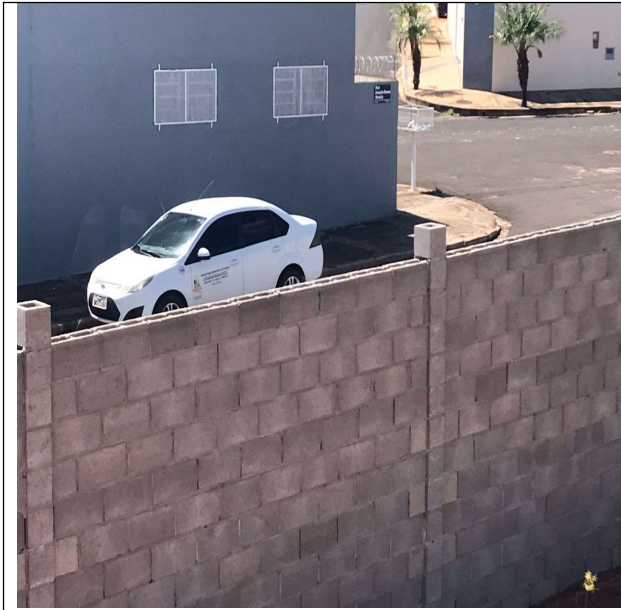


# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



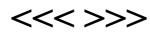
## Secretaria Municipal de Obras e Serviços





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



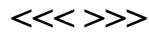
## Secretaria Municipal de Obras e Serviços





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Garça, 19 de Novembro de 2024

Antônio Augusto Frighetto Menossi  
Engº Civil - CREA 5069958103



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135

<<<>>>

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços

---

---

### NOTIFICAÇÃO 13/2025 - 2ª NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 062/2024

---

---

#### 1. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO E CONTRATO

**MODALIDADE E N°:** Concorrência Eletrônica 005/2024

**CONTRATO N°:** 062/2024

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA, NO CENTRO SOCIAL ESPORTIVO DE GARÇA FREDERICO PLATZECK, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**ENDEREÇO DA OBRA:** Bairro Cascata, Garça - SP;

**CONTRATADO:** TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais e zero centavos);

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 297.790,22 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos);

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 05/07/2024.

**PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL:** 180 (cento e oitenta) dias;

**PRAZO ADITIVADO:** 210 (duzentos e dez) dias;

**PRAZO DO CONTRATO ATUAL:** 210 (duzentos e dez) dias;

**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:** 31/01/2025;

**DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 04/02/2025;

**GESTOR DO CONTRATO:** Adriano Heines Mendonça de Freitas Navarro

FOTOS EM ANEXO

#### 2. OBJETIVO E DATA DA INSPEÇÃO

2.1. O objetivo deste documento é relatar os procedimentos adotados na vistoria da obra, objeto do contrato supracitado, para averiguação do sinistro de queda do seguimento do muro B.

2.2. A inspeção do sinistro deu-se em 29/10/2025.

#### 3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

3.1. A inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos nos projetos, no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e prosseguindo com os seguintes procedimentos:

- Conferência dos vestígios da estrutura com os projetos estruturais apresentados;
- Avaliação da qualidade dos serviços executados, em relação aos padrões exigidos por normas técnicas, boas práticas na construção civil e nas especificações técnicas exigidas no contrato e termo de referência e projeto estrutural;
- Registro fotográfico das irregularidades identificadas;





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços

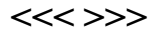
FOTOS:





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



**Endereço:** Rua Fernando Costa, 463 - Araceli  
**Telefone** (14) 3471-0891 **E-mail:** [obras.engenharia@garca.sp.gov.br](mailto:obras.engenharia@garca.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MAYCON RAMON DORTA DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/25A6-6AC7-60DB-52A0> e informe o código 25A6-6AC7-60DB-52A0





## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CNPJ N° 44.318.441/000135

<<<>>>

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços



#### Conclusão

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços vem através desta, NOTIFICAR a empresa TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, solicitando que, tome as providências necessárias para reestabelecimento do muro e medidas mitigadoras para evitar novos sinistros no objeto do contrato. Apresentar retorno desta notificação em 48 horas conforme contrato e solução técnica no prazo máximo de 5 dias úteis.

Todos os vícios de execução devem ser sanados e o conteúdo deste relatório não exime a contratada de situações nele não demonstradas porém implícitas para garantir a integridade dos demais seguimentos do muro de divisa objeto do contrato, no Centro Social Esportivo de Garça, Frederico Platzeck.

Sem mais

Garça, 31 de Outubro de 2.025.

Maycon Ramón Dorta de Oliveira  
Engº Civil – CREA 5070103539

**Endereço:** Rua Fernando Costa, 463 - Araceli  
**Telefone** (14) 3471-0891 **E-mail:** [obras.engenharia@garca.sp.gov.br](mailto:obras.engenharia@garca.sp.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25A6-6AC7-60DB-52A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYCON RAMON DORTA DE OLIVEIRA (CPF 379.XXX.XXX-95) em 31/10/2025 11:03:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/25A6-6AC7-60DB-52A0>



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135

<<<>>>

## Secretaria Municipal de Obras e Serviços

---

---

### LAUDO DE VISTORIA E ANÁLISE DE SINISTRO

#### 1. OBJETO DA PERÍCIA:

O presente relatório técnico visa apresentar as constatações e análises realizadas no muro objeto do contrato 062/2024 qual veio a colapsar e ruir, construído em alvenaria de blocos de concreto, amarrados entre si dotado de pilares de blocos de concreto e cintas de amarração, localizada na Rua João Bento, especificamente frente ao numeral 485 (local da queda). A presente análise tem a intenção de avaliar a situação geral do ocorrido e aferir possíveis causas do sinistro, visto ser objeto de contratação e este, estar dentro do prazo de garantia quinquenal.

#### 2. DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO E CONTRATO

**MODALIDADE E N°:** Concorrência Eletrônica 005/2.024.

**CONTRATO N°:** 062/2.024.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2.024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA, NO CENTRO SOCIAL ESPORTIVO DE GARÇA FREDERICO PLATZECK, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**ENDEREÇO DA OBRA:** Bairro Cascata, Garça - SP;

**CONTRATADO:** TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais e zero centavos);

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 297.790,22 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos);

**DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 05/07/2.024.

**PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL:** 180 (cento e oitenta) dias;

**PRAZO ADITIVADO:** 210 (duzentos e dez) dias;

**PRAZO DO CONTRATO ATUAL:** 210 (duzentos e dez) dias;

**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:** 31/01/2.025;

**DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 04/02/2.025;

**GESTOR DO CONTRATO:** Adriano Heines Mendonça de Freitas Navarro

#### 3. METODOLOGIA:

A inspeção técnica foi conduzida em 29 de outubro de 2.025 por este signatário, engenheiro civil, denominado fiscal do contrato a partir de 25 de novembro de 2.024, conforme 1º termo de aditamento contratual, onde foi realizada análise da situação encontrada. A metodologia empregada compreendeu a análise visual detalhada dos escombros presentes no local, registrando e comparando as situações encontradas com o projeto de execução.





## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135

<<<>>>

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços

#### 4. SINOPSE DOS DANOS OBSERVADOS:

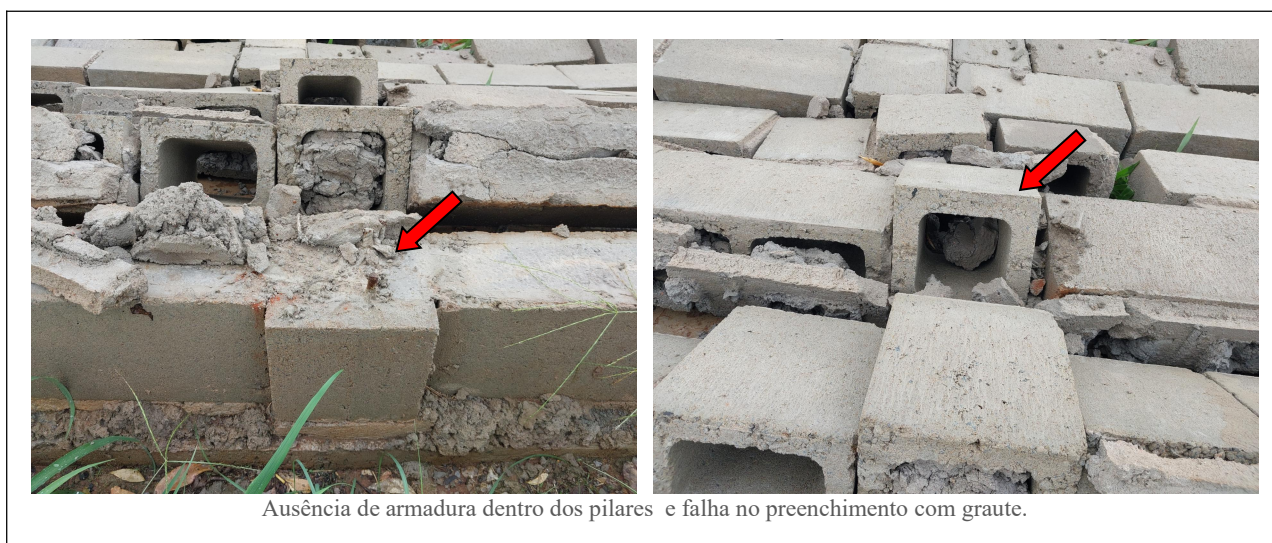
Visto que construção inspecionada veio a ruir, foram observadas as seguintes falhas em sua execução:

- Estrutura:** A armadura principal dos pilares foi seccionada em várias partes em desacordo com o projeto executivo. Os transpasses das armaduras das cintas de amarração eram inexistentes. O grauteamento dos pilares foi realizado ora de modo a não preencher os vazios dos vãos, deixando as armaduras já comprometidas sem a devida aderência, ora fora preenchido com simples argamassa, e ora apenas com concreto porém sem a presença de armadura.
- Alvenaria:** A argamassa de assentamento da alvenaria possui baixa resistência mecânica e baixa aderência, sendo possível esfacelar a argamassa de assentamento com as mãos nuas, indicando falha no traço da massa e pobreza de cimento.

#### 5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Diante do cenário constatado, a extensão e a natureza dos danos observados levantam preocupações quanto à integridade estrutural remanescente do restante do muro executado. Visto a gravidade da situação encontrada, é descartada a hipótese de que elementos externos possam ser indicados como causa principal do colapso. Pode-se afirmar que as manifestações patológicas preexistentes de vícios executivos foram a principal causa da ruína do muro, uma vez que houve comprometimento da capacidade de suporte da estrutura quanto a torções como será demonstrado abaixo.

#### FOTOS:



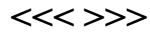
Ausência de armadura dentro dos pilares e falha no preenchimento com graute.





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Ausência de Armadura nos pilares e interrupção dos arranques (onde existem).



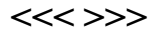
Ausência de Armadura nos pilares.





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Ausência de Armadura nos pilares e falta de transpasse das cintas de amarração em desacordo com o projeto. Locais onde deveriam estar transpassadas as armaduras das cintas (seta azul)



Cintas de amarração com apenas 1 vergalhão de 8mm em desacordo com o projeto.



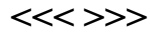
Cintas de amarração (azul) não ligada aos pilares (vermelho).





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Cintas de amarração (azul) não ligada aos pilares (vermelho).



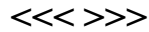
Cintas de amarração com apenas 1 vergalhão de 8mm em desacordo com o projeto.





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Pilares sem grauteamento e sem armadura.



Falta de transpasse das cintas de amarração em desacordo com o projeto, onde deveria ter 30cm de transpasse foi identificado apenas 5cm. No geral não foram encontrados mais pontos de transpasse das armaduras.



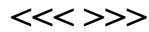
Cintas de amarração com apenas 1 vergalhão de 8mm em desacordo com o projeto qual solicitava 2 vergalhões, seccionada de modo a deixar parte da cinta sem nenhuma armadura.





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Cintas de amarração com transpasse insuficiente e em desacordo com o projeto, iniciando com 2 vergalhões e continuando com apenas 1 vergalhão de 8mm em desacordo com o projeto.



Conforme projeto a armadura dos pilares deveria vir continuamente dos baldrames e percorrer toda a extensão dos pilares. As fotos revelam pilares sem armadura, com a armadura interrompida e sem preenchimento.



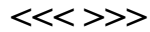
Cintas de amarração (azul), pilares (vermelho). Pilares que deveria estar preenchidos.





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Pilares com preenchimento porém sem armadura e cintas de amarração nas mesmas condições das anteriores.



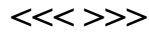
Cintas de amarração com apenas 1 vergalhão de 8mm em desacordo com o projeto qual solicitava 2 vergalhões.





# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135



## Secretaria Municipal de Obras e Serviços



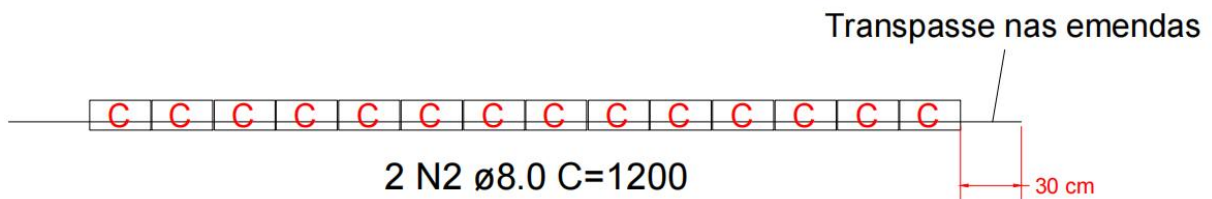
Isolamento da área realizado imediatamente após o ocorrido em 29/10/2025.



Fechamento do acesso com alambrado realizado em 31/10/2025.

### 6. DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

## DETALHE DAS BARRAS NAS CANALETAS



**Endereço:** Rua Fernando Costa, 463 - Araceli  
**Telefone** (14) 3471-0891 **E-mail:** [obras.engenharia@garca.sp.gov.br](mailto:obras.engenharia@garca.sp.gov.br)





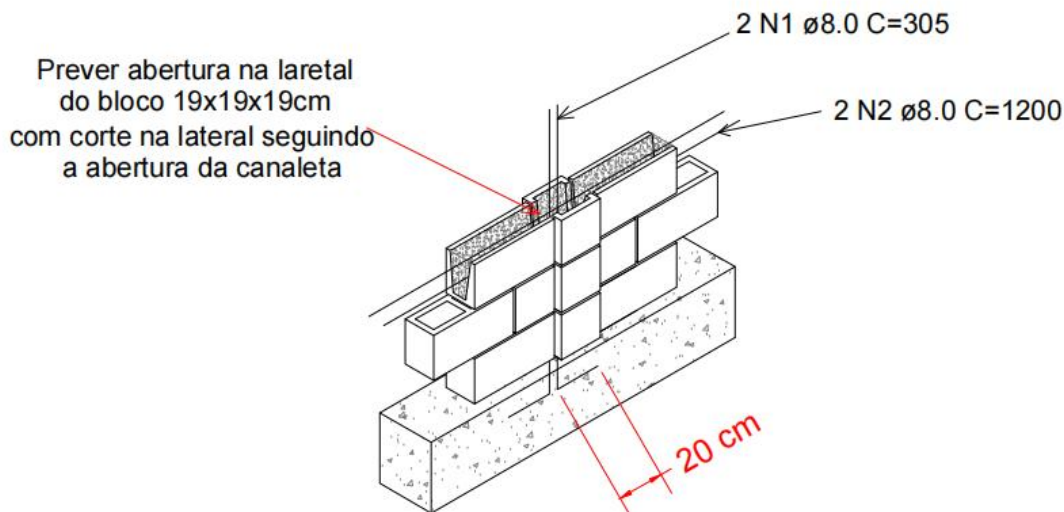
# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135

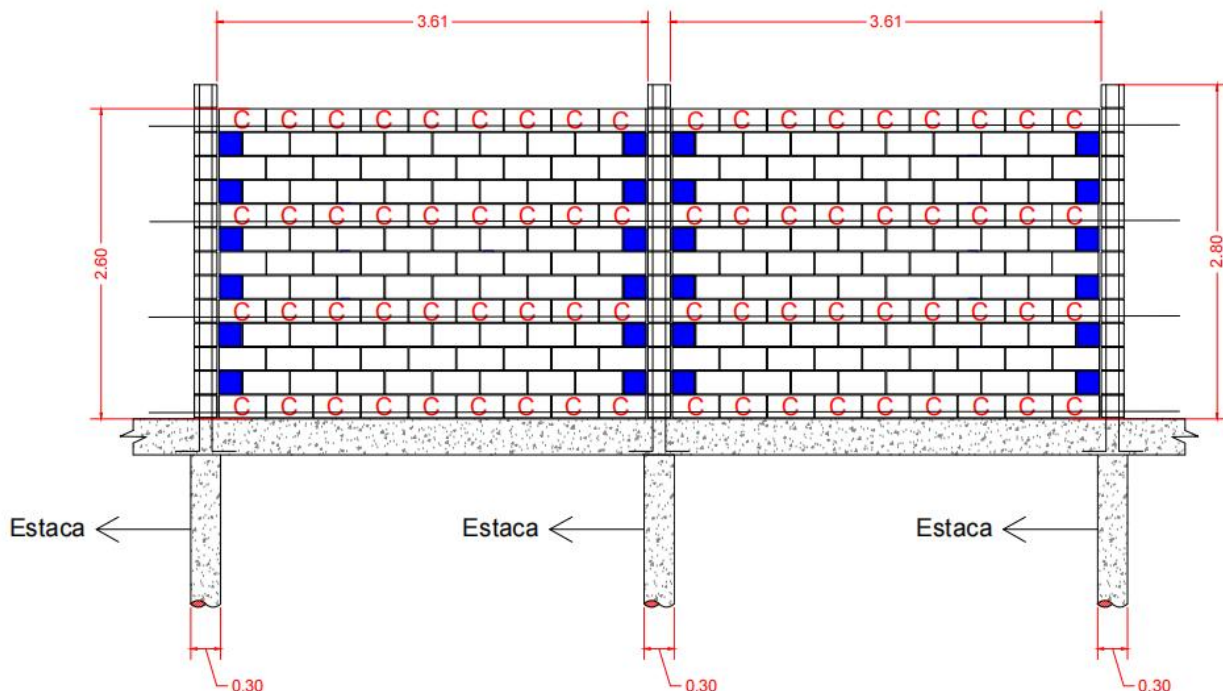


## Secretaria Municipal de Obras e Serviços

### Detalhe 3D escala 1:50



### Detalhe 01 escala 1:50





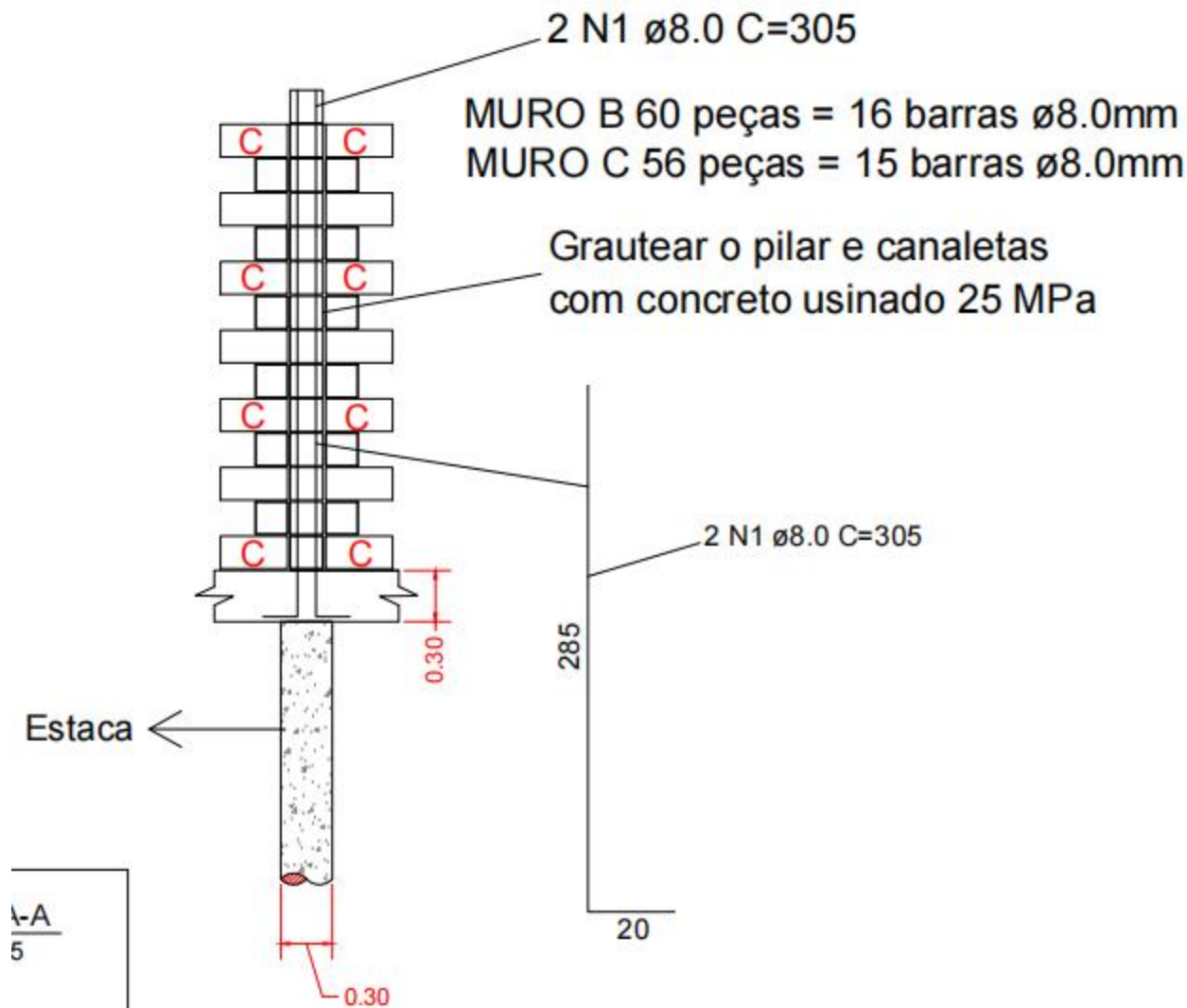
## Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135

<<<>>>

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços

# DETALHE DAS BARRAS NOS PILARES



## 7. CONCLUSÃO

A inspeção técnica realizada em 29 de outubro de 2025 por este fiscal do contrato confirma a ruína parcial do muro de divisa (segmento B), objeto do Contrato nº 062/2024, firmado com a empresa TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA para a construção do muro no Centro Social Esportivo de Garça Frederico Platzeck. As falhas de execução identificadas incluindo o seccionamento da armadura principal dos pilares e cintas, a inexistência de transpasses nas armaduras das cintas de amarração, o grauteamento deficiente e inadequado dos pilares e a baixa resistência mecânica da argamassa de assentamento por pobreza





## **Prefeitura Municipal de Garça**

Estado de São Paulo  
CNPJ N° 44.318.441/000135

<<< >>>

### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

de cimento, configuram vícios executivos de natureza grave, que comprometeram irremediavelmente a capacidade de suporte e a estabilidade da estrutura no trecho colapsado medindo aproximadamente 35 metros de extensão.

Tais constatações demonstram o flagrante descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda do Contrato nº 062/2024, em especial o dever de fornecer material de "1ª qualidade" e a obrigação de "Obedecer as dimensões e especificações dos projetos e memorial descritivo" (item "b-").

De acordo com o Contrato, o recebimento provisório da obra não exime a Contratada de sua "responsabilidade, na forma da Lei, pela solidez e pela segurança da obra ou serviço" (Cláusula Sexta, § 4º). Uma vez que as manifestações patológicas preexistentes de vícios executivos foram a causa principal do colapso, fica caracterizada a inexecução do objeto contratual.

A contratação remunerava diretamente a concepção do projeto estrutural, acompanhamento por profissional habilitado, engenheiro/arquiteto e mestre de obra pela contratada, serviços quais compunham o item 1.1.2. da planilha orçamentária.

Recomenda-se, portanto, a instauração do processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Oitava - Da Inexecução e Penalidades, § 2º. Entre as sanções, é sugerível que seja aplicada a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e aditamentos, além de todas as outras penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, como o impedimento de licitar e contratar, visto a gravidade dos fatos e a grande extensão do objeto (378,28m), onde não é possível garantir a integridade do restante do muro, o risco físico e patrimonial iminente aos usuários e munícipes que circundam em suas proximidades e o dano ao patrimônio público visto o ocorrido de fato a inutilização da função do objeto e as medidas cabíveis necessárias em obras civis para garantir a estabilidade do restante muro construído.

Sem mais

Garça, 03 de Novembro de 2.025.

Maycon Ramón Dorta de Oliveira  
Engº Civil – CREA 5070103539





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 750D-7682-C2E7-A98A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYCON RAMON DORTA DE OLIVEIRA (CPF 379.XXX.XXX-95) em 03/11/2025 13:45:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/750D-7682-C2E7-A98A>



## Notificação Notificações - 002/2026

**De:** Daniel A. - DSA Redigido por Otavio O.

**Para:** TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**Data:** 05/01/2026 às 08:22:44

### Setores envolvidos:

DSA, PAC

## NOTIFICAÇÃO/PGM Nº 124/2025 - Reparos em muro

### NOTIFICAÇÃO/PGM Nº 124/2025

Garça, 05 de janeiro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo Procurador que a presente subscreve;

Considerando o Contrato Administrativo nº 062/2024, objetivando a contratação de empresa para construção de um muro de divisa, no Centro Social Esportivo de Garça Frederico Platzeck, incluindo materiais e mão de obra, utilizando recurso próprio, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital nº 005/2024,

Considerando o Memorando 1-Doc nº 25.909/2025, bem como a Notificação/Ofício 1Coc nº 1.583/2025 no qual o Engenheiro Civil, o Sr. Maycon Ramón Dorta de Oliveira, informa que:

*"(...) conforme laudo presente no memorando Memorando 25.909/2025 - Queda do muro do PLATZECK houve falha na execução, evidenciando que houve alteração da disposição das armaduras e demais métodos construtivos divergentes do projeto.*

*Quanto a exclamação de acompanhamento e pagamentos: A análise dos escombros revelou vícios ocultos, ou seja, que não é aparente em uma inspeção visual de rotina ou no momento da entrega da obra, mas que compromete a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade do elemento. No contexto específico dos muros de bloco estrutural, os vícios ocultos são particularmente críticos, pois afetam a capacidade resistente da edificação levando-a ao colapso. Além do fato que o profissional técnico foi remunerado para exercer tal acompanhamento por parte da contratada conforme laudo."*

Considerando que esta Procuradoria encaminhou a Notificação 1Doc nº 049/2025, por meio dos e-mails: [tmprojetosconstrucoes@gmail.com](mailto:tmprojetosconstrucoes@gmail.com) e [stofolli@gmail.com](mailto:stofolli@gmail.com), referente aos apontamentos realizados, sem que houvesse a devida resolução por parte da empresa;

Considerando que houve tentativa de contato por parte do Município, além das Notificações/Ofícios elaborados pelo Engenheiro Civil, sem que tenha sido adotada qualquer providência para a devida solução, permanecendo pendências técnicas;

Considerando o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 062/2024, que assim dispõe:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula anterior, fornecendo todo o material e equipamentos necessários, que deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes dos anexos, que constituem partes integrantes do Edital de convocação do procedimento Licitatório – Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2024 – Edital 005/2024 e seus anexos. (...)*

*§ 5º - A CONTRATADA deverá atender ainda as seguintes exigências:*

(...)

b-) Obedecer as dimensões e especificações dos projetos e memorial descritivo;

(...)

f-) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do CONTRATANTE nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

(...)

n-) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Considerando, o disposto na Cláusula Oitava do referido Contrato:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES.**

Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023.

§ 1º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A aplicação da multa prevista no inciso II do § 2º deste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

§ 7º - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

Considerando, ainda, a previsão do artigo 618 do Código Civil, que dispõe:

*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução **responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.** (g/n)*

#### **RESOLVE:**

**NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, **IMEDIATAMENTE**, realize os reparos necessários no muro de divisa, no Centro Social Esportivo de Garça Frederico Platzeck, o qual desmoronou, **sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.**

Atenciosamente;

À

**Empresa “TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA”**

—

Daniel Mesquita de Araújo  
Procurador

Assinado por 1 pessoa: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/BE32-0996-1F02-BB11> e informe o código BE32-0996-1F02-BB11





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE32-0996-1F02-BB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 05/01/2026 14:34:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/BE32-0996-1F02-BB11>